



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 064/E/25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Farmacêutico, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Farmacêutico.

Art. 2.º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único - O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 15, classe A.

Art. 5.º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 3120 5671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 064/E/25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: *Farmacêutico*

Padrão de Vencimento: 15 (quinze)

Atribuições:

- a) Síntese dos Deveres:** Atividades que envolvam manipulações farmacêuticas, avitamento de receitas médicas e fiscalização da qualidade dos produtos farmacêuticos.
- b) Exemplos de Atribuições:** Executar a manipulação farmacêutica e o avitamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos; organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; manter coleções de culturas microbianas-padrão; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade:** mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Nível Superior;
- c) Habilitação Funcional:** habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 3120 5671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 064/E/25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei n.º 064/E/25**, que autoriza o Poder Executivo a contratar um Farmacêutico, e dá outras providências.

A contratação emergencial ora proposta faz-se necessária para dar atendimento à demanda no Posto de Saúde do Município, tendo em vista o término do contrato do profissional ocupante do cargo de Farmacêutico que expira no início de dezembro próximo.

Por oportuno, também informamos que tal contratação não necessita de impacto orçamentário e financeiro, pois tais despesas já estavam consignadas em orçamento quanto aos pagamentos efetuados ao contrato anterior, não ocasionando, assim, aumento de despesas.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS.

Conto com a apreciação e aprovação pelos dos Nobres Vereadores, em regime de urgência urgentíssima, visando possibilitar a contratação com a maior brevidade possível.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 3120 5671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br